



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS IV - ARAXÁ

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DO/A COORDENADOR/A E RESPECTIVO/A SUBCOORDENADOR/A DE CURSO PARA OS CURSOS DE EDIFICAÇÕES E MINERAÇÃO PARA O ANO de 2018

I – DA ELEIÇÃO

Art. 1º – O presente regulamento contém as normas para realização da eleição de Coordenador/a de Curso EPTNM e seu/sua respectivo/a Subcoordenador/a, para o ano de 2018.

Art. 2º – Serão eleitos 01 (um/a) coordenador/a e 01 (um/a) subcoordenador/a para os cursos de EPTNM, a saber: Edificações e Mineração.

Parágrafo único – O/A Coordenador/a e seu/sua respectivo/a subcoordenador/a serão eleitos/as por um período de um ano de acordo com o parágrafo 1º do Artigo 9º do Capítulo III do Regulamento dos Colegiados de Cursos da EPTNM.

Art. 3º – A Comissão Eleitoral local ficará encarregada de organizar todas as etapas do processo eleitoral.

Art. 4º – A eleição será realizada no dia **04 de dezembro de 2017**, segunda-feira, nas dependências do CEFET-MG / Unidade Araxá, das **9h às 21h**.

Art. 5º – São eleitores:

I - Docentes pertencentes ao quadro permanente do CEFET-MG / Unidade Araxá, em efetivo exercício do magistério, ministrando aulas nos respectivos Cursos/Área.

II - Discentes regularmente matriculados no curso.

§ 1º - Os votos dos discentes corresponderão à proporção de 30% (trinta por cento) do total dos votos.

§ 2º - A classificação dos/as candidato/as concorrentes dar-se-á de acordo com o índice percentual de votação alcançado por cada um/a, conforme fórmula a seguir:

$$X = \left[\left(0,7 \times \frac{VP}{NP} \right) + \left(0,3 \times \frac{VA}{NA} \right) \right] \times 100\%$$

Sendo:

X = índice percentual de votação do candidato;

VP = número de votos obtidos pelo candidato no segmento docente;

NP = número total de eleitores do segmento docente;

VA = número de votos obtidos pelo candidato no segmento discente;

NA = número total de eleitores do segmento discente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS IV - ARAXÁ

§ 3º - O índice percentual de votação será calculado com aproximação de 0,01, seguindo as regras gerais de arredondamento.

§ 4º - As listagens contendo os nomes dos docentes e discentes aptos a votar serão colocadas à disposição dos interessados no dia da eleição.

Art. 6º – Poderão se candidatar aos cargos de Coordenador/a de Curso EPTNM os docentes que preencherem todos os requisitos abaixo listados:

I – pertencerem ao quadro permanente do CEFET-MG / Unidade Araxá e estiverem em efetivo exercício;

II – estiverem lotados na Coordenação de Área/Curso para a qual pleiteiam a vaga de coordenação;

III – estiverem em regime de trabalho com dedicação exclusiva.

II – DA INSCRIÇÃO

Art. 7º – A inscrição dos/as candidatos/as será feita por chapas, com indicação do/a candidato/a à coordenador/a de curso e seu/sua respectivo/a subcoordenador/a, na Coordenação do Curso, em formulário próprio, assinado pelo interessado.

§ 1º - As inscrições deverão ser realizadas no período de **27 e 28 de novembro de 2017** no horário das **9h às 18h**, nas dependências das respectivas Coordenações pleiteadas pelo/a candidato/a.

§ 2º - A homologação das inscrições será divulgada no dia **29 de novembro de 2017** até às **12h**.

§ 3º - Caberá recurso a ser encaminhado à Comissão Eleitoral no dia **30 de novembro de 2017**, encerrando-se às **10h**;

§ 4º - O resultado final das inscrições de candidatos/as será divulgado após homologação pela Comissão Eleitoral no dia **30 de novembro de 2017** às **18h**.

III – DA VOTAÇÃO

Art. 8º – A votação será secreta, através de cédulas próprias, rubricadas por dois dos membros da Comissão Eleitoral, as quais deverão ser depositadas em urnas.

§ 1º - O/A eleitor/a deverá exercer seu direito ao voto nas dependências das respectivas coordenações de curso onde se encontram lotados/as e/ou matriculados/as.

§ 2º - Não será permitido voto por procuração ou em trânsito.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS IV - ARAXÁ

§ 3º - Para receber a cédula de votação, o/a eleitor/a deverá se identificar, apresentando um documento de identificação oficial (RG, CNH ou carteira de trabalho) e em seguida assinar a lista de presença.

§ 4º - O/A eleitor/a deverá marcar com um "X" o quadro correspondente à chapa do seu candidato.

§ 5º - As cédulas que contiverem rasuras ou escritos impertinentes de qualquer natureza não serão computadas e o voto será considerado nulo.

§ 6º - Para cada categoria de eleitor será fornecido um tipo de cédula, a saber:

- a) Cédula de **cor verde** para votação pelos docentes;
- b) Cédula de **cor branca** para votação pelos discentes.

Art. 9º – A Comissão Eleitoral será responsável pela mesa coletora de votos.

Parágrafo único - Cada candidato/a inscrito poderá indicar um/a fiscal junto à mesa coletora de votos.

IV – DA APURAÇÃO

Art. 10º – A apuração será realizada imediatamente após o término da votação, ao final da qual será lavrada uma ata contendo um relatório sucinto acerca do processo de votação e de seu resultado.

Art. 11º – A apuração dos votos será pública.

§ 1º - Não sendo possível iniciar a apuração imediatamente após a votação, deverá ser marcado pela Comissão Eleitoral o horário para sua realização no dia seguinte ao da votação; e neste caso as urnas serão guardadas em local indicado pela Comissão Eleitoral e sob sua responsabilidade.

§ 2º - A apuração e totalização dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral.

§ 3º - Cada chapa inscrita poderá indicar um/a fiscal de apuração.

Art. 12º – Feita a totalização dos votos, serão publicados os resultados no dia **05 de dezembro de 2017**.

§ 1º - Será considerada vencedora a chapa que alcançar o maior índice percentual de votação.

§ 2º - Em caso de empate, será considerado eleito/a o candidato/a a coordenador/a de curso que tiver o maior tempo de efetivo exercício no CEFET-MG / Unidade Araxá.

§ 3º - Não havendo recurso, será proclamado o resultado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS IV - ARAXÁ

V – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 13º – Havendo necessidade, a Comissão Eleitoral poderá propor um novo calendário para a eleição.

Art. 14º – A Comissão Eleitoral terá autonomia para convocar docentes, discentes e funcionários para compor as mesas eleitorais.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º – A impugnação de qualquer das normas contidas neste Regulamento deverá ser dirigida, até às **18h** do dia **24** de **novembro** de **2017**, à Comissão Eleitoral, por escrito, com justificativa e devidamente assinada.

Art. 16º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

VII – DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA	HORÁRIO
1 - Publicação do Regulamento	23 de novembro de 2017	8h
2 - Prazo para impugnação das normas do Regulamento	24 de novembro de 2017	18h
3 - Inscrições dos candidatos	27 e 28 de novembro de 2017	9 às 18h
4 - Homologação e divulgação das inscrições	29 de novembro de 2017	12h
5 - Homologação e divulgação do resultado final das inscrições	30 de novembro de 2017	18h
6 - Campanha Eleitoral	01 a 03 de dezembro de 2017	-
7 - Votação	04 de dezembro de 2017	9 às 21h
8 - Apuração	04 de dezembro de 2017	21h10min
9 - Publicação dos resultados	05 de dezembro de 2017	9h
10- Recursos	05 de dezembro de 2017	até as 18h
11 - Homologação dos resultados finais e comunicação ao Diretor do Campus IV através de Ata de Eleição	06 de dezembro de 2017	14h



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS IV - ARAXÁ

Araxá, 23 de novembro de 2017.

Jalmira Regina Fiuza de Sousa
Presidente da Comissão Eleitoral Local

Jorge Antônio Soares Corrêa
Membro da Comissão Eleitoral Local

Aldane Marcos Martins
Membro da Comissão Eleitoral Local

Jamila Costa
Membro da Comissão Eleitoral Local

Regina Aparecida Gaspar de Souza Lima
Membro da Comissão Eleitoral Local

André Luiz Prado Parreira
Membro da Comissão Eleitoral Local

Francisco Namias Vicente
Membro da Comissão Eleitoral Local